



5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2017 para continuidade da prestação de serviço de Internet Fibra para Câmara Municipal de Joanópolis.

Autorizado no processo administrativo nº 18/2017

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Gilmar Benedito Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.827.899 e do CPF nº 075.444.108-38 e a **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pelo Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27.044.647 e CPF nº 250.116.118-17, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de conexão à Internet com velocidade de transmissão de dados a partir da banda contratada, com garantia de banda e um SLA competitivo do mercado; ativação na fibra óptica com tecnologia FTTH; Link com velocidade de download de 30 Mbps e upload de 30 Mbps; SLA de 24 horas após identificação do problema da Câmara Municipal de Joanópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **16 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 5ª (quinta) do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 24 de maio de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Gilmar Benedito Gonçalves

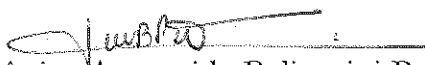

LX7 Tecnologia Ltda-ME

Leandro Issamu Ishihara

Testemunhas:


Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.087.338-x


Mônica Aparecida Beliomini Pereira

RG: 29.872.908-8


Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 388823

Aprovado em 21/05/2021.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.